



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

CNPJ – 77.778.744/0001-66

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 010/2015 e 011/2015 do Executivo.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

I - Relatório

Esta comissão recebeu para parecer os Projetos de Lei nºs 010/2015 e 011/2015 do Executivo Municipal, os quais tratam de autorizações para aberturas de créditos adicionais suplementares e especiais, nos valores de R\$ 1.048.273,01 (um milhão, quarenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e um centavo) e R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), respectivamente, para os setores de Odontologia, CAPS, APSUS e FESSAN.

O Executivo justificou os projetos diante da necessidade de viabilizar a utilização de recursos de exercícios anteriores nas áreas elencadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como submeteu o projeto a pareceres técnicos dos setores de contabilidade e jurídico da Prefeitura Municipal, pareceres favoráveis anexos, e foram juntados o demonstrativo da estimativa de impacto orçamentário, declaração de ordenador de despesa, Ofícios da Secretaria Municipal de Saúde com as relações das ações a serem empreendidas e extratos de contas com os saldos a serem utilizados.

II – Análise

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 70 do Regimento Interno desta Casa.

A competência para a propositura do Projeto de Lei é do Executivo Municipal.

O projeto foi justificado, foram enviados os pareceres conclusivos dos técnicos da contabilidade e do jurídico da Prefeitura Municipal, ambos favoráveis.

Foi apontada no projeto a origem para os recursos que pretende abrir no orçamento, fez alterações nas demais legislações orçamentárias, estando, portanto, cumpridos os requisitos da legislação federal, Lei 4320/64.

Pela declaração do ordenador de despesa e relatório de impacto orçamentário e financeiro, temos que também foram atendidos os requisitos da LRF.

III – Conclusão

Avenida Coronel Oliveira Motta, 715, Caixa Postal: 81, CEP 86430-000

e-mail: camarasap@uol.com.br

home page: www.camarasap.pr.gov.br

REG. N.º 235/2015
Recebida 02 03 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

CNPJ – 77.778.744/0001-66

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para a proposição, os documentos e pareceres acostados ao projeto de lei, que o Executivo constou os créditos suficientes às aberturas de créditos pretendidas, que realizou as demais modificações orçamentárias necessárias, e que a princípio, foram respeitados os preceitos da LRF e da Lei Federal 4320/64, esta comissão é favorável a que o projeto seja levado à apreciação do plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 27 de fevereiro de 2015.

Vereador – Aguinaldo Roberto do Carmo
Presidente

Vereador – José Jaime Paula Silva
Secretário

Vereador – Joel Pimentel Nóbrega
Membro